



ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 41/XII – “Aprova o Estatuto do Pessoal de Ação Educativa do Sistema Educativo Regional”

Após análise e discussão da proposta do documento, e embora se considere extremamente pertinente a iniciativa de atualização do enquadramento dos profissionais fora do grupo de pessoal docente, que é também pessoal de ação educativa, constatou-se, porém, que a mesma não contempla as diferentes carreiras profissionais, não as diferenciando, mas sim aglomerando-as, como se se tratassem de categorias e carreiras similares, ao caracterizar postos de trabalho com uma identificação pouco específica das funções e sem prever formação, e progressão na carreira. Com efeito, antevê-se enorme dificuldade para qualquer profissional atingir o topo da carreira. Assim, considera-se que o estatuto, para garantir a equidade entre os profissionais e a sua valorização efetiva, deveria contemplar a referência à especificidade das várias carreiras para os vários profissionais da educação, que se incluem na presente proposta, bem como serviços a que os mesmos podem estar afetos na unidade orgânica, formação, e progressão na carreira.

No que concerne à carreira geral de assistente operacional, consideram-se diferentes áreas de especial relevância na carreira, mas não se especificam as condições que devem ser preenchidas pelo trabalhador que pretenda prestar serviço em cada uma dessas áreas, especialmente na área da educação especial que, obviamente, tem especificidades muito próprias. Ainda relativamente à carreira de assistente operacional, considera-se que o documento não aprofunda convenientemente a caracterização do posto de trabalho, nomeadamente no respeitante ao desempenho das diferentes funções ou às condições exigidas para desempenhar as funções de chefia e de encarregado operacional, cargo que os trabalhadores desta escola consideram dever ser limitado temporalmente.

Relativamente à avaliação de desempenho, salientou-se que a mesma não é inclusiva, porquanto é aplicada a todo o pessoal não docente sem considerar que se tratem de categorias e carreiras completamente distintas em funções e em número de trabalhadores, o que prejudicará significativamente os diferentes trabalhadores.

Perante esta reflexão, os membros deste órgão emitiram parecer desfavorável à atual redação do documento, atendendo aos motivos acima descritos, considerando-se que a versão final do documento deva ser mais detalhada, pois a valorização dos profissionais de ação educativa é sinónima da valorização das escolas e do próprio sistema educativo.

Santa Cruz das Flores, 29 de setembro de 2022

O presidente da Assembleia de Escola,